

**LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Dispõe sobre a compra de um terreno urbano na cidade de Itabela e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano, situado à Praça Alvorada, Bairro Irmã Dulce, nesta cidade de Itabela-BA, medindo 1.400,00m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 35,00 metros de frente por 40,00 metros de frente a fundo; limitando-se por seus diversos lados com a Rua dos Protestantes, com a Rua Olavo Bilac e com quem mais de direito, registrado no Cartório de Imóveis desta cidade sob nº de Matrícula 00289, em 19/10/1993.

**Art. 2º** - Na área a que se refere o artigo 1º foi construído o Colégio Frei Ricardo sem a devida e legal aquisição da área, por parte da Prefeitura Municipal de Itabela.

**Art. 3º** - Os valores para aquisição do imóvel ocorrerão por conta de recursos próprios do Município consignados na Lei Orçamentária de 2006.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 27 de dezembro de 2006.

  
**Paulo Ernesto Dape Pessanha da Silva,**  
**Prefeito Municipal.**